



LEI Nº 1348/00

REGISTRADO

EMENTA: Concede pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO, a partir de janeiro de 2001, uma pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo 1º - Na hipótese de o beneficiário da pensão de que trata esta Lei voltar a ocupar cargo, emprego ou função, enquanto durar o exercício de qualquer destes, será automaticamente suspenso o pagamento da pensão.

Parágrafo 2º - O valor da pensão ora concedida, será aumentado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município da Aliança.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta da seguintes Unidade Orçamentárias

* Secretaria de Trabalho e Ação Social-Departamento de Ação Social - dotação 3252.00- pensionistas

Parágrafo Único - Nos Orçamentos futuros, deverá o Poder Executivo fazer consignar dotação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2000.

Carlos José de Almeida Freitas
- P R E F E I T O -